

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7º (SÉTIMO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

Pelo presente instrumento particular de 7º (Sétimo) Aditamento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.770.457/0001-71, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, parte inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, conjuntamente, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(a) Em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 04 de junho de 2019 foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora ("AGE"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 04 de junho de 2019, sob o nº 0.533.752/19-0.

(b) As Partes celebraram em 22 de maio de 2019 o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra*" ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), a qual foi registrada na JUCESP em 04 de junho de 2019, sob o nº 0.533.751/19-6; e

(c) As Partes pretendem firmar o presente aditamento para prorrogar, em 12 (doze) meses, a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.

RESOLVEM a Emissora e o Agente Fiduciário, na melhor forma de direito, firmar o presente "*Instrumento Particular de 7º (sétimo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia*

Securitized de Créditos Financeiros VERT-Gyra" ("7º Aditamento"), mediante os termos e condições abaixo.

DEFINIÇÕES

Os termos utilizados neste 7º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

1. DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente 7º Aditamento é celebrado com base na Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 2ª (Segunda) Série da Emissão da Companhia, realizada em 09 de junho de 2021 ("AGD").

2. DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA

2.1. Pelo presente 7º Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, em 12 (doze) meses, de forma que a cláusula 3.16.1 da Escritura de Emissão passará a ser exigível da seguinte forma:

"3.16.1. *As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 30 (trinta) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de novembro de 2021 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 48 (quarente e oito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, por tanto, em 30 de maio de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento")"*

3. DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

3.1. O presente 7º Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da Escritura de Emissão.

4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, da qual as Partes declaram-se plenamente cientes e de acordo, que não tenham sido expressamente alterados por este 7º Aditamento.

4.2. Caso qualquer das disposições deste 7º Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, seja no todo ou em parte, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. Este 7º Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

5. DO FORO

5.1. Este 7º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste 7º Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente 7º Aditamento, de forma eletrônica, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas do "Instrumento Particular de 7º (sexto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra")

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Testemunhas:

Nome: Gabriel Soana Alamino
RG nº 43.655.117-2
CPF nº 419.270.038-73

Nome: Giulia Paes Ferreira
RG nº 38.351.237-2
CPF nº 430.188.348-79